



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

12/05/2022

João Paulo

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

12/05/2022
Erivan

LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2022.
DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ **953.700,00** (Novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02	PODER EXECUTIVO
0204	Secretaria Municipal de Educação
020403	FUNDEB 30%
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12 361	1012 Educação
12 361	1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12 361	1012 2011 0005 Custeio das Atividades do FUNDEB 30

082 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 953.700,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação, conforme segue abaixo:

ANULA-SE

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO
0204 Secretaria Municipal de Educação

020403 FUNDEB 30%
12 Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

12361				Ensino Fundamental
12 361		1012		Educação
12 361	1012	2011		Gestão de Ações de Educação Básica
12 361	1012	2011	0005	Custeio das Atividades do FUNDEB 30

076 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVI.....R\$ 800.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

077 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

079 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA..R\$ 24.528,92
0.1.540 012.002 FUNDEB

083 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ - 20.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

085 3.3.90.36 00 OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R\$ - 8.321,08
0.1.540 012.002 FUNDEB

092 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ - 17.850,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

093 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ - 33.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Abril de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL